



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 052/2020

CONTRATO Nº 149/2020

AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES DE BICOS INJETORES ELETRÔNICOS E FILTRO, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA O VEÍCULO VAN PLACAS IUM 1070, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA FUNDA/RS.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**, inscrição no CNPJ nº 05.094.477/0001-05, situada na PAR BR 386 Adelino Gelain, Esquina com Pedro de Marco, 70, Bairro Universitário, em Sarandi - RS, CEP: 99.560-000, neste ato Representada pela Sra. Nádia Fornari Junges, brasileira, portadora do CPF nº 460.126.050-72 e RG nº 6038167737, residente e domiciliada na Rua Erni Sheibe, s/n, BR 386, Km 131, em Sarandi/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, aquisição de 04 (quatro) unidades de bicos injetores eletrônicos e filtro, com mão de obra inclusa, para o veículo Van Placas IUM 1070, da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Funda/RS.
2. As 04 (quatro) unidades de bicos injetores eletrônicos terão custo de R\$ 9.520,00 e o filtro de R\$ 98,00, e mão de obra para limpeza do tanque e troca dos bicos e filtro, custará R\$ 600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de R\$ 10.218,00 (dez mil, duzentos e dezoito reais), assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0702 10 301 0047 2086 339030 00000000 0040
0702 10 301 0047 2086 339039 00000000 0040

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 052/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 11 de setembro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

Nádia F. Youngs
BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50